

ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

18 de dezembro de 2023

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
DOADOR DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE FREI
MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente projeto Legislativo:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Frei Martinho o "dia municipal do Doador de Sangue", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, passando a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 2º - Na semana que antecede o dia comemorativo instituído por esta lei, o município promoverá a realização de campanha de incentivo à doação de sangue, com o objetivo de conscientizar a população do Município sobre a importância do ato de doar sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores, bem como os benefícios assegurados na legislação federal aos doadores de sangue.

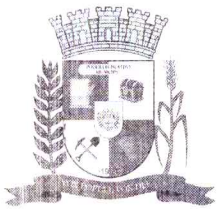
§ 1º - A campanha de incentivo mencionada neste artigo, terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

§ 2º - Visando o engajamento das campanhas de incentivo, o município poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e associações comunitárias.

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo do município poderão estabelecer formas de incentivos à doação de sangue junto aos servidores públicos de seus respectivos quadros funcionais, devendo elaborar cadastro de doadores, expedir carteira de identidade de doador, organizar agenda de doação quanto a periodicidade em que os mesmos estarão aptos, dentre outros procedimentos de organização.

Art. 4º - O servidor público municipal dos poderes Executivo e Legislativo que doar sangue de forma voluntária e regular por, pelo menos, 02 (duas) vezes a cada ano, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue, fará jus a uma folga do serviço de 01 (um) dia em cada 12 (doze) meses de trabalho.

Parágrafo Único - A referida folga, que somente será concedida a partir de 2 (duas) doações anuais, será usufruída durante o ano em que o servidor tenha doado sangue.



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

Art. 5º - Aplicam-se aos doadores de sangue de que trata esta Lei, os benefícios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.626, de 19/07/2023, que alterou a lei federal nº 10.048, de 08/11/2000.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, caso se façam necessárias, serão supridas pelas dotações próprias consignadas orçamentariamente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB, em 18 de dezembro de 2023.

Altemiles Martins de Souza
Presidente

Jonatas Soares Hortins
Vice-Presidente

José Carlos Dantas de Moura
1º Secretário

Rosinalma Celestino da Silva
2ª Secretária

Fábio Gomes Dantas
Vereador

Felipy André Pinto Dias
Vereador

Heriberto de Araújo Dantas
Vereador

Jamaelson Carlos de Moura
Vereador

Rodolfo de Moraes Hortins
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por Unanidade de votos

Sala das Sessões, em 21/12/2023

Altemiles Martins de Souza
Presidente
CPF: 316.736.944-20

José Carlos Dantas de Moura
1º Secretário
CPF: 295.189.778-28

Rosinalma Celestino da Silva
2ª Secretária
CPF: 095.095.184-99



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como bem sabemos, a doação de sangue é um ato voluntário que pode ajudar a salvar a vida de pessoas que se submetem a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e complexidade.

Além de pessoas que se submetem a essas intervenções, o sangue também é indispensável para que pacientes com doenças crônicas graves possam viver por mais tempo e com mais qualidade.

Ainda mais, doar sangue pode trazer benefícios em pessoas que têm tendência à sobrecarga de ferro, pois evita o acúmulo de quantidade tóxicas e pode reduzir os riscos de doenças cardíacas para os homens.

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição interessa a todos os cidadãos, uma vez que a conscientização da população é de vital importância a essa ação que é tão simples e rápida e que na maioria das vezes pode salvar vidas na comunidade.

A doação de sangue deve se tornar um hábito entre os moradores da nossa comunidade, onde somente quem já viveu a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que, apesar de tão simples, se torna imprescindível para quem precisa.

Fora isso, a gratificação de saber que o seu sangue pode salvar a vida de um semelhante não tem preço, onde devemos semear e compartilhar as boas ações em prol de todos aqueles que necessitam de uma assistência, nada melhor que partir de um pequeno gesto que pode mudar significativamente a vida de outra pessoa.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto de lei com o objetivo não só de homenagear todos os doadores de sangue, mas também de conscientizar não-doadores sobre a importância desse ato que é responsável por salvar milhares de vidas, pelo que desde já esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB, em 18 de dezembro de 2023.